



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete da Vereadora

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº 405
Hora 16:50
03 ABR. 2018
<i>Fabíola</i>

REQUERIMENTO N.º 28 /2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro, apresento a Vossa Excelência, na forma do Regimento Interno em vigor, e ouvindo o Soberano Plenário desta Colenda Casa Legislativa, que seja requerido ao Prefeito Municipal Senhor Luciano Ramos Pinto, que informe, após coleta de dados junto à comissão fiscalizadora da prestação de serviços de transporte coletivo concedido, com objetivo único de transporte de alunos de cursos universitários e técnicos ao Município de Nova Friburgo conforme cláusulas contratuais, o que segue abaixo:

- 1) Metodologia aplicada pela empresa prestadora de serviços, de fiscalização dos serviços prestados pelos motoristas no traslado dos usuários seja no trajeto Cordeiro-Nova Friburgo ou vice-versa;
- 2) Cópia de documentação comprobatória da periodicidade de manutenção, higienização, lavagem e lubrificação dos veículos utilizados;
- 3) Cópia de documentação comprobatória do total atual de usuários, em todos os horários;
- 4) Informação dos locais de embarque e desembarque dos usuários, com os respectivos horários.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se ampara e faz se necessário, devido ao fato de ter sido e estar sendo procurada por quantidade significativa de usuários do transporte denominado universitário, bem como em alguns casos por seus responsáveis, onde nos foi e tem sido relatado o atual estado de conservação e manutenção dos veículos utilizados para tal finalidade, o qual pode ser e está sendo considerado deficiente e/ou deficitário.

Ressalto o fato de que a prudência em conduzir tais pessoas para o cumprimento de suas finalidades ao município de Nova Friburgo, não tem sido rigorosamente aplicada por aqueles que o fazem, haja vista as inúmeras e diversas reclamações concernentes a ausência de cuidados por parte desses, dentre outros no excesso de velocidade.

Por concluso, deixo aqui entendimentos prioritários no que tange ao fato de que ceifar vidas no trânsito por imprudência é um dos maiores índices na estatísticas de acidentes automobilísticos nas rodovias de nosso país, quando ressalto ainda a importância do Poder Público exercer seu efetivo papel de fiscalizador do serviços prestados à municipalidade, devido ao fato de que os serviços atualmente prestados, dentre outros, para acontecer, dependerem de dispensação de montas significativas em recursos financeiros seja por parte desse seja parte dos usuários, quando então a lisura no trabalho desenvolvido estar no campo do dever/ser, haja visto ter a empresa prestadora dos serviços ter se proposto no momento do Processo Licitatório em assim estar executando.

Sala de sessões Juscelino Kubitschek, 03 de abril de 2018.


FABIOLA MELO DE CARVALHO
Vereadora Proponente